

João Vaz (Lil)
Dr. João Vaz Sobrinho
Prefeito Municipal.

Antônio Teixeira
Secretário

Lei nº 177
Autoriza aquisição de material
elétrico.

A Câmara Municipal de Jucos
decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Dica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir, mediante concorrên-
cia pública ou administrativa, material elé-
trico e equipamento necessário ao serviço
de eletricidade, podendo despende para esse
fim até a importância de R\$ 30.000,00.

Art. 2º - A despesa referida no artigo
1º, correrá por dotação própria do orçamento
de 1958.

Art. 3º - Derogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1958.

Placido, portanto, a quem o co-
nhecimento e execução desta lei pertencer,
que a cumpra e faça cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucos, 6 de
novembro de 1957.

João Vaz (Lil)
Dr. João Vaz Sobrinho
Prefeito Municipal.

Antônio Teixeira
Secretário